

PROGRAMA DE INCENTIVO

Isenção das tarifas das Operações Estruturadas de DI1, DAP e FRC

Destinado aos participantes do segmento: Listado

Resumo: A isenção será concedida aos participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PNs), abrangendo a isenção de todas as tarifas incidentes sobre as operações realizadas nas Operações Estruturadas de DI1, DAP e FRC em suas contas proprietárias, nos critérios apresentados neste Ofício Circular.

Informamos que iremos conceder aos participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PNs) isenção de todas as tarifas incidentes sobre as operações realizadas nas Operações Estruturadas de DI1, DAP e FRC em suas contas proprietárias, durante o período estabelecido neste Ofício Circular.

1. Condições para elegibilidade

A isenção será aplicável apenas aos participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PNs) que atuarem como comitentes nos produtos listados no item 2 deste Ofício Circular, em razão da natureza exclusivamente operacional da atuação desses participantes na negociação das operações com estruturas objeto deste Ofício.

Os participantes interessados em receber a isenção deverão manifestar seu interesse mediante solicitação e envio do Termo de Adesão pelo e-mail jurosemoedas@b3.com.br.

A isenção terá início em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do Termo de Adesão assinado.

O Termo de Adesão também está disponível em www.b3.com.br, [Produtos e Serviços](#), [Negociação](#), [Formador de mercado](#), [Programas – Listados](#), [Incentivo às Corretoras](#)

2. Tarifação

Não haverá cobrança de tarifa referente às operações nos produtos listados abaixo, realizadas por PNPs ou PNs na conta cadastrada e indicada no Termo de Adesão:

- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 (DIF);
- Operação Estruturada de Inclinação de DI1 (DII);
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP (DAF);
- Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DAI);
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC (FRF); e
- Operação Estruturada de Inclinação de FRC (FRI).

Para fins de hedge, também haverá isenção de todas as tarifas incidentes sobre operações efetuadas na mesma sessão de negociação nos contratos futuros subjacentes de cada um dos produtos citados acima, considerando os vencimentos, as naturezas e as quantidades equivalentes.

São elegíveis à isenção de hedge: Contrato Futuro de DI (DI1), Contrato Futuro de Cupom de IPCA (DAP) e Operação Estruturada de FRA de Cupom Cambial de DI (FRC).

As operações nos contratos futuros que excederem a quantidade equivalente estarão sujeitas à cobrança relativa a emolumentos e tarifas no mês subsequente ao da negociação, de acordo com a política de tarifação vigente.

Se a quantidade excedente representar até 10% do total de contratos negociados do vencimento no mês apurado, não será realizada a cobrança das tarifas incidentes sobre as operações do excedente do vencimento.

Vale ressaltar que, caso a quantidade exceda os 10%, será realizada a cobrança integral das tarifas de excedente daquele vencimento.

3. Prazo

A isenção de tarifas terá duração de 6 (seis) meses, de **01/07/2025 a 31/12/2025**.

Para mais informações, entre em contato com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes pelo e-mail jurosemoedas@b3.com.br ou com as nossas centrais de atendimento.

Central – Tarifação e Liquidação

+55 11 2565-5014

liquidacao.tarifacao@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão